



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.219, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.194,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.194, de 13 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A partir de janeiro de 2022, o servidor público, efetivo, contratado ou em comissão que vier a ser nomeado pelo Prefeito Municipal para a coordenação dos programas de governo ou projetos sociais deverá receber uma gratificação no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mensalmente enquanto estiver na Coordenação, impedidos do recebimento de gratificação os Secretários Municipais.

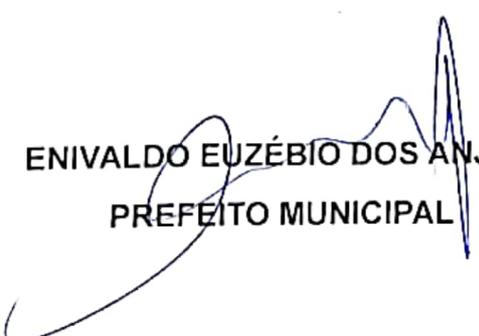
§ 1º Inalterado.

§ 2º Inalterado.

§ 3º Inalterado”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 20 de janeiro de 2022.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL